



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 95/2013 – São Paulo, sexta-feira, 24 de maio de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50429/01-UMED - EDNALDO DA SILVA FERREIRA, no dia 20.05.2013;
- 50166/07-UMED - EDSON RUFINO, no dia 20.05.2013;
- 09495/94-UMED - HELIO GIANNINI JUNIOR, no dia 20.05.2013;
- 50298/06-UMED - JANICE MARIA LAISE, no dia 20.05.2013;
- 01358/94-UMED - JOEL RENATO VIEIRA, no dia 20.05.2013;
- 52955/98-UMED - KARLA ALVES LISBOA, no período de 21.05 a 23.05.2013;
- 00928/94-UMED - MAGALI DE ALVARENGA, no período de 21.05 a 25.05.2013;
- 01522/96-UMED - MARLETE LUIZA BARBOSA SIMPLICIO, no dia 21.05.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01506/94-UMED - ANA MARIA VIEGAS PIRES, no período de 21.05 a 27.05.2013;
- 04708/95-UMED - JOSE CARLOS SOUZA, no dia 20.05.2013;
- 10554/96-UMED - MARGARETH DE SOUZA, no período de 22.05 a 24.05.2013;
- 50077/08-UMED - MARINA FERREIRA DAS NEVES, no período de 20.05 a 08.06.2013;
- 50512/02-UMED - ROGERIO DELGADO, no dia 20.05.2013;
- 50917/97-UMED - ROSANA TORRES VAVER MARRACH, no dia 21.05.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 02917/96-UMED - MARIO ROGERIO DOS SANTOS, no dia 21.05.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50329/01-UMED - TELMA HELENA RAMOS, no dia 20.05.2013.

PORTARIA Nº 7.060, DE 17 DE MAIO DE 2013.

eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar, a partir de 24/06/2013, a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível na 3ª Subseção Judiciária em São José dos Campos, com sua respectiva Secretaria, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º O Juizado Especial Federal e as Varas Federais da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos terão jurisdição sobre os Municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos.

Art. 3º Na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos funcionará o sistema próprio do JEF, por meio do qual será readequada a jurisdição.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 2º:

I - alterar o art. 8º do Provimento CJF-3R nº 289, de 12/11/2007, excluindo o Município de Caçapava da jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária;

II - alterar o art. 3º do Provimento CJF-3R nº 252, de 12/1/2005, excluindo o Município de Santa Branca da jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária.

Art. 5º Revogar, relativamente a Provimentos deste Conselho: o art. 4º do Provimento nº 348, de 27/06/2012; o art. 1º do Provimento nº 311, de 17/02/2010; o art. 3º e o anexo II do Provimento nº 215, de 22/2/2001; o art. 3º e o anexo II do Provimento nº 185, de 28/10/1999; o anexo do Provimento nº 114, de 29/9/1995, quanto à jurisdição de São José dos Campos; e o item 3 do Provimento nº 46, de 17/12/1990.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 17 DE MAIO DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos em virtude da instalação da 1ª Vara-Gabinete.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

CONSIDERANDO o decidido na 335ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região-CJF-3R, de 21/2/2013;

CONSIDERANDO o Provimento CJF-3R nº 377, de 30/4/2013, que remanejou a 7ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de Campinas para a 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, e o Provimento CJF-3R nº 378, de 30/4/2013, que instalou a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro a estrutura organizacional da 7ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, composta por:

I - 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária;

II - 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

III - 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;

IV - 1 (um) cargo em comissão CJ-3;

V - 4 (quatro) funções comissionadas FC-5;

VI - 2 (duas) funções comissionadas FC-4;

VII - 2 (duas) funções comissionadas FC-3;

VIII - 1 (uma) função comissionada FC-2.

Art. 2º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro, provenientes do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos:

I - 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária;

II - 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

III - 2 (duas) funções comissionadas FC-3, da Seção de Processamento.

Art. 3º Destinar 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, proveniente da reserva da Diretoria do Foro, ao Gabinete da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos.

Art. 4º Remanejar 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, da Secretaria para o Gabinete da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, alterando sua denominação para Assistente de Gabinete.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Na hipótese de não existir Juiz Federal Substituto lotado na Vara-Gabinete, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 5º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF-3R nº 359, de 29/1/2009, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS	JEF13	Qj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria		01
Técnico Judiciário - Área Administrativa		07
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV01	Qj.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico	SEJF	Qj.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUPD	Qj.101
Seção de Processamento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUPC	Qj.102
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUJD	Qj.103

Art. 6º Permanece o código 63.12 atribuído aos feitos cujo local de origem (OR) for o Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto na Resolução nº 259, de 17/12/2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Revogar:

I - a Resolução CJF-3R nº 255, de 7/3/2005;

II - parcialmente, apenas no que se refere ao Juizado Especial Federal de São Carlos, as Resoluções CJF-3R nºs: 333, de 2/6/2008; 359, de 29/1/2009; e 399, de 29/9/2010; e

III - parcialmente, apenas no que se refere à 7ª Vara Federal de Campinas, as Resoluções CJF-3R nºs: 218, de 21/3/2003; 224, de 27/5/2004; 351, de 10/11/2008; e 352, de 21/11/2008.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7/6/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2013

Nº 8839 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 03/06/2013, o servidor **MANUEL RIBEIRO LUSTOZA NETO**, R.F. nº 3665, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Controle Interno, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 03/06/2013, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Auditorias da Subsecretaria de Controle Interno.

Nº 8840 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DESIGNAR o servidor **VITOR JOSÉ DE SOUSA**, R.F. nº 1484, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Seção.

Nº 8841 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 03/06/2013, a servidora **MARLUCE VIANA DA ROCHA**, R.F. nº 667, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 03/06/2013, o servidor **LEONARDO FABRIS JUNIOR**, R.F. nº 517, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 8842 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve: